



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO
DE AUTORIZAÇÃO ONEROSA Nº.
03/2022, CELEBRADO ENTRE A UNI-
VERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO E A BEM SERVIR
TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.,
NA FORMA ABAIXO**

A União, por intermédio da UNIRIO, com sede na Avenida Pasteur n. 296, no bairro da Urca, inscrita no CNPJ– MF sob o n°. 34.023.077/0001-07, doravante denominada **PERMITENTE**, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Professor Doutor **Ricardo Silva Cardoso**, nomeado através do Decreto de 17 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2019, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 08401057-8 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n°. 024.239.007-24, OUTORGA à empresa **BEM SERVIR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 03.077.654/0001-01, sediada no município do Rio de Janeiro, na Estrada da Cachamorra, 350, bloco 3, sala 248, parte, Campo Grande, CEP 23.040-150 doravante designada **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representada pela **Sra. Aline Tavares Pinheiro**, brasileira portadora da Carteira de Identidade n°. 119752269-9 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n° 094.710.957-94, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 23102.004481/2012-21, a presente Permissão de Uso Oneroso de Imóvel, caracterizada a presente permissão como ato administrativo unilateral em conformidade com a norma constitucional, bem como infraconstitucionais. mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Este Termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Autorização Onerosa nº03/2022 que passa a vigorar de 26/03/2023 a 26/09/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON

Rio de Janeiro, 24 de março de 2023

Assinado de forma digital por
RICARDO SILVA
CARDOSO.02423960724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=33663111000107, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ASSESSORIA, ou=RFB - CPF AL,
cn=RICARDO SILVA
CARDOSO.02423960724
Data: 2023.04.11 13:58:43 -03'00'

Ricardo Silva Cardoso
PERMITENTE

Aline Tavares Pinheiro
PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

1)

Nome:
CPF:

2)

Nome:
CPF:

GERÊNCIA DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – GECON

Avenida Pasteur nº 296 – sala 503A – Urca – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22290-240

Tel.: (0xx21) 2542-4915